



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 684 DE 02.12.1.968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Pau-
lo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.....

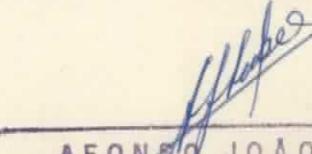
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA
EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir -
na Contadaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um -
crédito especial na importância de NCr\$ 175,00 (cento-
e setenta e cinco cruzeiros novos), para atender ao pa-
gamento como auxílio à Escola de Datilografia recente-
mente instalada nesta cidade, na Rua Sergipe nº 671, -
para sua manutenção..-

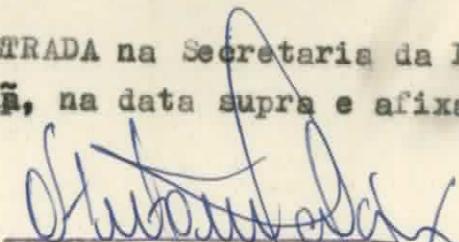
§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este -
artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a
utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Impôs-
to de Circulação de Mercadorias que se verificará no -
corrente exercício..-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de de-
zembro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar -
de costume..-


ANTONIO TALARICO
Secretário